MOORE

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom/BrC
CNPJ n° 26.850.496/0001-86

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2020

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom/BrC

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2020 e 2019

Conteúdo:

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;

Balanços patrimoniais;

Demonstrações da mutação do patrimônio social;

Demonstrações do ativo líquido por plano de benefício;

Demonstrações da mutação do ativo líquido por plano de benefício;

Demonstrações consolidadas do plano de gestão administrativa;

Demonstrações das provisões técnicas por plano de benefício; e

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis.

MOORE VR AUDITORES E CONSULTORES
Av. Olinda, 960 – Salas 1204 e 1205
Park Lozandes
Goiânia/GO - CEP 74884-120
Tel.: 55 (62) 3089-0363

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselheiros, Membros da Diretoria Executiva e Participantes do
Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom/BrC
Goiânia - GO

Opinião sem ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom/BrC**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações da mutação do patrimônio social, do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – Prevcom/BrC** em 31 de dezembro de 2020, e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Base para opinião sem ressalvas

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a PREVCOM BrC, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

Outros assuntos

Saldos correspondentes comparativos

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício de 31 de dezembro de 2019, apresentados para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sem ressalvas, datado em 13 de março de 2020.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da PREVCOM/BRC é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da PREVCOM/BRC continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a PREVCOM/BRC ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela Governança da PREVCOM/BRC são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da PREVCOM/BRC.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da PREVCOM/BRC. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a PREVCOM/BRC a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive se houverem deficiências nos controles internos da Fundação.

Goiânia-GO, de 01 de março de 2021

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S
CRC GO 2158/O-4
CVM 12807

RODRIGO COSTA SILVA: 91366992172

Assinado digitalmente por RODRIGO COSTA SILVA:91366992172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RODRIGO COSTA SILVA:91366992172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-04 10:12:58
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Rodrigo Costa Silva
Contador CRC GO 016905/O-4
CNAI 3218

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Balanço Patrimonial - Consolidado

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R$ mil)

ATIVO	Notas Explicativas	2020	2019
DISPONÍVEL	4	**1**	**-**
REALIZÁVEL		**9.094**	**5.810**
Gestão Previdencial	5	**-**	**3**
Gestão Administrativa	6	**889**	**682**
Investimentos	7	**8.205**	**5.125**
Fundos de Investimento		7.979	4.899
Investimentos Imobiliários		226	226
PERMANENTE	8	**62**	**76**
Imobilizado		62	76
TOTAL DO ATIVO		**9.157**	**5.886**

PASSIVO	Notas Explicatvas	2020	2019
EXIGÍVEL OPERACIONAL	9	**1.575**	**1.375**
Gestão Previdencial		**77**	**50**
Gestão Administrativa		**1.272**	**1.099**
Investimentos		**226**	**226**
PATRIMÔNIO SOCIAL	10	**7.582**	**4.511**
Patrimônio de Cobertura do Plano		**6.336**	**3.276**
Provisões Matemáticas		**6.336**	**3.276**
Benefícios a Conceder		6.336	3.276
Fundos		**1.246**	**1.235**
Fundos Administrativos		1.246	1.235
TOTAL DO PASSIVO		**9.157**	**5.886**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - Consolidada

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R$ mil)

		2020	2019
	A) Patrimônio Social - Início do Exercício	**4.511**	**1.596**
	1. Adições	**6.988**	**6.905**
(+)	Contribuições Previdenciais	2.991	2.123
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	303	212
(+)	Receitas Administrativas	3.580	4.442
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	114	128
	2. Destinações	**(3.917)**	**(3.990)**
(-)	Benefícios	(41)	(21)
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-	-
(-)	Despesas Administrativas	(3.682)	(3.969)
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(194)	
	3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)	**3.071**	**2.915**
(+/-)	Provisões Matemáticas	(6.336)	(3.276)
(+/-)	Fundos Administrativos	(1.246)	(1.235)
	B) Patrimônio Social - Final do Exercício (A+3)	**7.582**	**4.511**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R$ mil)

	2020	2019
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	**1.235**	**633**
1. Custeio da Gestão Administrativa	**3.694**	**4.571**
1.1 Receitas	**3.694**	**4.571**
Custeio Administrativo Gestão Previdencial	194	148
Custeio Administrativo dos Investimentos	45	20
Receitas Diretas	3.247	4.122
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	114	128
Outras Receitas	94	153
2. Despesas Administrativas	**3.683**	**3.969**
2.1 Administração Previdencial	**1.844**	**1.984**
Pessoal e encargos	1.499	1.552
Treinamentos, congressos e seminários	3	-
Viagens e estadias	1	4
Serviços de terceiros	135	145
Despesas gerais	115	171
Depreciações e amortizações	7	7
Tributos	84	105
Despesas específicas	-	-
2.2 Administração dos Investimentos	**1.839**	**1.985**
Pessoal e encargos	1.493	1.552
Treinamentos, congressos e seminários	3	-
Viagens e estadias	2	4
Serviços de terceiros	135	145
Despesas gerais	115	172
Depreciações e amortizações	7	7
Tributos	84	105
Despesas específicas	-	-
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2)	**11**	**602**
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**11**	**602**
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)	**1.246**	**1.235**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R$ mil)

		2020	2019
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**3.276**	**1.017**
	1. Adições	**3.294**	**2.482**
(+)	Contribuições Previdenciais	2.991	2.270
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	303	212
	2. Destinações	**(234)**	**(223)**
(-)	Benefícios	(41)	(75)
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	-
(-)	Custeio Administrativo	(193)	(148)
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**3.060**	**2.259**
(+/-)	Provisões Matemáticas	6.336	3.276
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3)	**6.336**	**3.276**
	C) Fundos não previdenciais	**1.246**	**1.235**
(+/-)	Fundos Administrativos	1.246	1.235

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Dmonstração do Ativo Líquido - Plano de Contribuição Definida

Em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em R$ mil)

	2020	2019
1. Ativos	**7.885**	**4.787**
Recebível	7.885	4.787
2. Obrigações	**303**	**276**
Operacional	303	276
3. Fundos não Previdenciais	**1.246**	**1.235**
Fundos Administrativos	1.246	1.235
5. Ativo Líquido (1-2-3)	**6.336**	**3.276**
Provisões Matemáticas	6.336	3.276

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom - Brc

Demonstração das Provisões Técnicas - Plano de Contribuição Definida
Em 31 de dezembro de 2020
(Valores expressos em R$ mil)

	2020	2019
PROVISÕES TÉCNICAS (1 + 4)	**6.639**	**3.552**
1. Provisões Matemáticas	**6.336**	**3.276**
1.2 Benefícios a Conceder	**6.336**	**3.276**
Contribuição Definida	**6.336**	**3.276**
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	3.163	1.638
Saldo de Contas - Parcela Participantes	3.173	1.638
4. Exigível Operacional	**303**	**276**
4.1 Gestão Previdencial	77	50
4.2 Investimentos	226	226

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis

1. Contexto operacional

A PrevCom - BrC é uma entidade fechada de previdência complementar - EFPC, sem fins lucrativos, de natureza estatal e de direito privado, possuindo autonomia administrativa, financeira e gerencial.

Foi instituída pela Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº 8.709, de 26 de julho de 2016, com finalidade de administrar planos de benefícios de caráter previdenciário nos termos das Leis Complementares Federais nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001. É regida por um Estatuto Social e sua estrutura organizacional é constituída por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

O Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Estado de Goiás, também instituído pela Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, fixou um limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS igual ao teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Dessa forma, os servidores titulares de cargos efetivos admitidos no serviço público estadual a partir de 7 de julho de 2017, data de aprovação, pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, do plano de benefícios Goiás Seguro, terão suas aposentadorias limitadas ao teto do INSS. Eles poderão participar deste plano de benefícios com o objetivo de constituir uma reserva que lhe propicie o recebimento de um recurso adicional, mecanismo que permite ao trabalhador acumular uma reserva financeira para que, no futuro, ele possa desfrutar de uma complementação à sua aposentadoria e da manutenção da sua qualidade de vida. Além disso, esse benefício possibilita a cobertura em casos de morte ou invalidez. Para tanto, o Estado contribuirá paritariamente com o servidor até o limite de 8,5% sobre a parcela do salário que ultrapassar o teto do RGPS.

O estabelecimento e funcionamento da PrevCom BrC foi autorizado por prazo indeterminado pela Portaria PREVIC nº 317, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2017.

A Lei 19.636, de 4 de maio de 2017, alterou a Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, incluindo a adesão automática do Plano de Benefícios Goiás Seguro. Com essa alteração, os servidores que ingressarem no serviço Público Estadual a partir de 7 de julho de 2017 serão automaticamente inscritos no Regime de Previdência Complementar, desde que recebam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mesmo quando este limite seja excedido em momento posterior ao ingresso no serviço público.

O servidor inscrito automaticamente no plano Goiás Seguro poderá requerer, diretamente à PrevCom -BrC, a desistência de sua inscrição no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua inscrição. Nesse caso, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento e corrigidas monetariamente pela rentabilidade do plano. São também devolvidas ao Patrocinador as

contribuições por ele efetuadas em nome do Participante, deduzidas da taxa de carregamento e das contribuições para o benefício de risco parte participante e parte patrocinador.

A Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possibilitou à PrevCom-BrC administrar planos de benefícios patrocinados pelos demais entes da Federação que tenham instituído os correspondentes Regimes de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Características do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA

i) **O Plano de Benefícios denominado Goiás Seguro – PGS,** com característica de Contribuição Definida, foi instituído para os servidores titulares de cargos efetivos ou de cargos vitalícios do estado de Goiás, admitidos no serviço público a partir de7 de julho de 2017. No Regulamento do plano, estão previstas as contribuições realizadas pelo patrocinador e pelos participantes, bem como os rendimentos resultantes das aplicações desses recursos e eventuais excedentes em investimentos - esses valores formam a Reserva Matemática dos Participantes e será a fonte de recursos para pagamento de seu benefício quando de sua aposentadoria, conforme as normas estabelecidas.

Os benefícios que integram o Plano Goiás Seguro são: Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte e Benefício de Longevidade.

Para a cobertura dos benefícios de risco previstos no art. 21, do Regulamento do Plano Goiás Seguro, a PrevCom BrC, através do Processo nº 201715844000037, contratou a Seguradora Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A (CNPJ 33.608.308/0001-73), com o objetivo de facultar aos Participantes, a opção individual de custear uma Cobertura Adicional, destinada a incrementar o saldo da respectiva Reserva do Participante, nas hipóteses de invalidez permanente e de morte.

A PrevCom - BrC tem como Patrocinador o Estado de Goiás, por meio dos Poderes Executivo, Judiciário, Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios, do Ministério Público e da Defensoria Pública, de suas Autarquias e Fundações Estatais de Direito Público.

Em novembro de 2017 foram efetivadas as primeiras adesões de Participantes ao Plano de Benefícios Goiás Seguro. No quadro demonstrativo a seguir, podemos verificar a evolução do quantitativo de adesões ocorridas no curso dos anos-calendário de 2017, 2018, 2019, e 2020 bem como dos valores de mensalidades do patrocinador e do participante arrecadados como, segue:

Mês Competência	Qtde. Participantes	Valor Contribuição			Contribuição Média
		Participante	Patrocinador	Total	
Nov/2017	53	13.676,83	13.676,83	27.353,66	516,11
Dez/2017	41	15.241,66	15.241,66	30.483,32	743,50
Soma =>		**28.918,49**	**28.918,49**	**57.836,98**	
Jan/2018	39	14.226,55	14.226,55	28.453,10	729,57
Fev/2018	37	13.648,08	13.648,08	27.296,16	737,73
Mar/2018	30	10.862,25	10.862,25	21.724,50	724,15
Abr/2018	68	40.817,04	40.817,04	81.634,08	1.200,50
Mai/2018	65	39.411,42	39.411,42	78.822,84	1.212,66
Jun/2018	64	41.489,12	41.489,12	82.978,24	1.296,54
Jul/2018	72	41.608,19	41.608,19	83.216,38	1.155,78
Ago/2018	72	41.476,62	41.476,62	82.953,24	1.152,13
Set/2018	82	48.259,86	48.259,86	96.519,72	1.177,07
Out/2018	93	60.230,40	60.230,40	120.460,80	1.295,28
Nov/2018	96	74.677,05	74.677,05	149.354,10	1.555,77
Dez/2018	91	72.071,69	72.071,69	144.143,38	1.583,99
Soma =>		**498.778,27**	**498.778,27**	**997.556,54**	
Jan/2019	100	86.035,11	86.035,11	172.070,22	1.720,70
Fev/2019	101	77.106,07	77.106,07	154.212,15	1.526,85
Mar/2019	160	86.352,75	86.352,75	172.705,50	1.079,41
Abr/2019	168	99.084,38	99.084,38	198.168,76	1.179,58
Mai/2019	168	96.676,30	96.476,30	193.152,60	1.149,72
Jun/2019	161	95.861,49	95.861,49	191.722,98	1.190,83
Jul/2019	163	94.957,57	94.957,57	189.915,14	1.165,12
Ago/2019	161	94.864,26	94.864,26	189.728,52	1.178,44
Set/2019	161	90.784,69	90.784,69	181.569,38	1.127,76
Out/2019	161	93.941,55	93.841,55	187.783,10	1.166,35
Nov/2019	167	123.719,44	123.419,44	247.138,88	1.479,87
Dez/2019	170	103.720,55	103.420,55	207.141,10	1.218,48
Soma =>		**1.143.104,16**	**1.142.204,16**	**2.285.308,33**	
Jan/2020	165	118.631,14	118.430,14	237.061,28	1.436,74
Fev/2020	171	107.304,16	107.104,16	214.408,32	1.253,85
Mar/2020	171	111.235,34	111.035,34	222.270,68	1.299,83
Abr/2020	177	119.713,81	118.813,81	238.527,62	1.347,61
Mai/2020	178	110.978,99	109.878,98	220.857,97	1.240,78
Jun/2020	182	117.216,69	116.316,68	233.533,37	1.283,15
Jul/2020	183	116.954,27	116.054,27	233.008,54	1.273,27
Ago/2020	183	116.931,10	116.031,10	232.962,20	1.273,02
Set/2020	194	119.701,57	118.801,57	238.503,14	1.229,40
Out/2020	216	139.929,59	139.029,58	278.959,17	1.291,48
Nov/2020	215	148.233,60	147.233,60	295.467,20	1.374,27
Dez/2020	230	172.394,72	171.394,70	343.789,42	1.494,74
Soma =>		**1.499.224,98**	**1.490.123,93**	**2.989.348,91**	
TOTAIS		**3.170.025,90**	**3.160.024,85**	**6.330.050,76**	

A considerar a contribuição média obtida em dezembro/2020 de R$ 1.494,74, e a ocorrência de um custo operacional médio mensal em 2020 da ordem de R$ 308.334,33, a PrevCom BrC necessitaria de possuir em sua carteira de Participantes, um mínimo de 2.476 segurados para o seu equilíbrio financeiro operacional, Contanto, foi aprovado na LOA-2021 do Estado de Goiás subvenção financeira destinada ao PGA da Fundação, que suprirá as despesas para 2021.

ii) **Plano de Gestão Administrativa – PGA** – foi criado pela Resolução CGPC nº 28/2009 e regulamentada pela Instrução SPC nº 34/2009 com o objetivo de registrar as atividades da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar. Como ente contábil distinto, possui regulamento próprio e patrimônio independente.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as disposições legais dos órgãos reguladores e fiscalizadores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, especificamente a Resolução CNPC 08, de 31/10/2011, revogada pela Resolução 29, de 13/04/2018, sendo que os anexos A – Planificação Contábil Padrão, B – Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis permaneceram vigentes até 31/12/2018, Instrução SPC 34, de 24/09/2009, alterada pela Instrução 25, de 17/12/2015, NBC TE 11, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC 1.272, de 22/01/2010, que aprovou a ITG 2001, alterada pela Resolução CFC 1.329/11, de 18/03/2011, e as práticas contábeis brasileiras. Considerando que o órgão regulador não publicou até 2020 nova Resolução, estas demonstrações contábeis foram elaboradas nos moldes do exercício 2018

A estrutura da planificação contábil padrão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporciona informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em Circulante e não Circulante.

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em gestão previdencial, gestão administrativa, fluxo de Investimentos e gestão assistencial, segundo a natureza e a finalidade das transações.

A Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar - EFPC, e dá outras providências. Referido diploma legal define a elaboração e publicação pelas EFPC dos demonstrativos contábeis abaixo relacionados:

• Balanço Patrimonial Consolidado: Evidencia, quantitativa e qualitativamente, de forma resumida, a posição patrimonial e financeira da Entidade em uma determinada data;

• Demonstração Consolidada da Mutação do Patrimônio Social (DMPS) – demonstra a composição dos elementos que provocaram as alterações ocorridas no patrimônio social do conjunto de planos de benefícios administrados pela Entidade;

• Demonstração da Mutação do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DMAL) – evidencia as modificações sofridas pelo ativo líquido dos planos de benefícios no exercício;

• Demonstração Consolidada do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) – demonstra a atividade administrativa da Entidade, evidenciando a alteração do fundo administrativo;

• Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios (DAL) – evidencia os componentes patrimoniais de cada plano de benefícios;

• Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (DPT) – Demonstra as provisões técnicas, que expressam a totalidade dos compromissos dos planos de benefícios previdenciais administrados pela Entidade.

As Demonstrações Contábeis da Prevcom-BRC foram apreciadas pela Diretoria Executiva em Reunião realizada dia 01/03/2021, quando elas foram autorizadas que fossem submetidas à aprovação pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a. Regime de competência

As contas de resultado de todos os planos são apuradas e escrituradas pelo regime de competência. As contribuições de autopatrocinados são registradas pelo regime de caixa, conforme facultado pela Resolução CNPC nº 29/2018.

b. As Reservas Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial.

São apurados com base em cálculos atuariais, procedidas por atuário contratado pela Fundação, e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e seus beneficiários. Para o plano de contribuição definida, as reservas matemáticas são constituídas pelo somatório das reservas individuais dos participantes.

c. Estimativas Atuariais e Contábeis

As estimativas atuariais e contábeis são baseadas em fatores objetivos, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas calculadas atuarialmente por profissional interno contratado pela PrevCom BrC, e eventuais contingências judiciais e/ou extrajudiciais, as probabilidades de êxito ou formação de provisão de contingenciamento são definidas por Assessoria Jurídica interna.

d. Operações Administrativas

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, e Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da PrevCom BrC, e está em conformidade com a Resolução CGPC nº 29, de 31de agosto de 2009.

Conforme previsto na Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, no ano calendário de 2017 as despesas administrativas da Fundação foram custeadas pelo aporte do patrocinador a título de adiantamento, e no ano calendário de 2018 por aporte de subvenções concedidas.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (previdencial, investimentos e diretas), deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao fundo administrativo. O saldo do fundo administrativo é registrado no balancete do plano de benefício previdencial, não caracterizando obrigações ou direitos aos Patrocinadores e Participantes do Plano. O critério para determinação do saldo do fundo administrativo está descrito na letra b da nota explicativa 10.

e. Realizável

• Gestão Previdencial – O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, representado pelos valores a receber e pelos direitos relativos às contribuições de Patrocinadores e Participantes, observando-se o plano de custeio. As contribuições são reconhecidas pelo regime de competência, exceto os registros relativos às contribuições dos autopatrocinados vinculados ao plano de contribuição definida que são efetuados com base no regime de caixa;

• Gestão Administrativa – o realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa;

• Investimentos – Em cumprimento à Resolução do CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução CGPS nº 22, de 25 de setembro de 2006, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados em duas categorias:

a. Títulos para negociação adquiridos com o propósito de serem frequentemente negociados -São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e perdas não realizadas reconhecidas nas mutações do ativo líquido;

b. Títulos mantidos até o vencimento – São títulos e valores mobiliários com vencimentos superiores a 12 meses da data da aquisição, os quais a entidade mantém interesse e capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do país e que serão avaliados pela taxa de rendimentos intrínseca dos títulos ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

   Os títulos e valores mobiliários administrados pela PrevCom BrC estão compostos por cotas de fundos de investimentos de renda fixa e estão registrados ao valor de cota na data do Balanço, calculada e informada pela Instituição financeira custodiante.

f. Permanente

• imobilizado

O Ativo Permanente da PrevCom Brc é composto por bens móveis de natureza permanente que compõe o Imobilizado, e são registrados pelo valor de custo e depreciados pelo método linear de acordo com a vida útil de cada bem, estimada na data das aquisições ou valor residual após a aplicação dos percentuais de depreciação (conforme a NBC TG 27 (R4)). Em 2020 e 2019 foram as seguintes taxas anuais de depreciação utilizadas: móveis utensílios 10%, equipamentos de informática e máquinas e equipamentos: 20%.

Exigível operacional.

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos correspondentes e variações incorridas, estando representados por compromissos a pagar assumidos pela PrevCom - BrC.

g. Exigível contingencial

As contingências são registradas de acordo com as determinações contidas no NBC TG nº 25 (R1) de 21 de novembro de 2014, emitida pelo Comitê de Pronunciamento Contábil. As contingências ativas e passivas são avaliadas pela Administração de forma individualizada, em conjunto com a assessoria jurídica. As contingências ativas somente são reconhecidas quando a sua realização é considerada líquida e certa, já as passivas são provisionadas quando a probabilidade de perda é avaliada como provável e se possa mensurar com razoável segurança. Em dezembro de 2017 e em dezembro de 2018, a PrevCom - BrC não registrou contingências.

h. Patrimônio social – provisões matemáticas

As provisões matemáticas do plano de benefícios são determinadas em bases atuariais, calculadas e sob responsabilidade de atuário interno. São constituídas para fazer face aos compromissos relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e seus beneficiários.

Benefícios a conceder: registram o valor atual dos compromissos futuros da PrevCom – BrC em relação aos atuais participantes com base no valor atual desses benefícios e nas contribuições

normais e extraordinárias que os participantes e suas respectivas patrocinadoras recolherão à PrevCom BrC.

Os Benefícios a conceder estão assim compostos:

- **Contribuição definida:** a totalidade dos saldos efetivamente acumulados nas contas previdenciárias de participantes que ainda não estão em gozo de benefício de prestação continuada.

i. Fundo administrativo

Constituído no Plano de Gestão Administrativa – PGA com a diferença positiva apurada entre as receitas auferidas e as despesas incorridas registradas neste Plano.

j. Aspectos Tributários

A PrevCom Brc, por ser classificada como entidade sem fins lucrativos, é isenta de impostos, contribuições federais e municipais cabendo à mesma conforme disposições legais da legislação tributária o recolhimento de PIS/COFINS pelo regime cumulativo, as alíquotas de 0,65% para o Pis e 4% para a Cofins.

4. Disponivel

Registra as disponibilidades existentes em Caixa e Bancos.

DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
DISPONÍVEL	**1**	**-**
CEF S/A	1	-

5. Realizável – Gestão previdencial (PGS)

Registra os valores a receber dos Patrocinadores e dos Participantes relativos às contribuições

	31/12/2020	31/12/2019
GESTAO PREVIDENCIAL	**-**	**3**
Contribuições a receber	**-**	**3**
Contribuições a receber	-	3

mensais.

6. Realizável – Gestão administrativa (PGA)

Registra os valores a receber decorrentes de operações da Gestão Administrativa

	31/12/2020	31/12/2019
GESTÃO ADMINISTRATIVA	**882**	**682**
Contribuições a receber	22	14
Adiantamentos a empregados	-	-
Adiantamentos para serviços de terceiros	31	20
Impostos e contribuições a recuperar	-	-
Depósito Judicial Pis e Cofins **(a)**	829	648

(a) A partir do mês de maio de 2019, as contribuições para o Pis e para a Cofins passaram a ser recolhidas via deposito judicial em decorrência da entidade impetrar mandado de segurança contra a RFB por entender que as Entidades de Previdência Completar não estão sujeitas ao recolhimento das referidas contribuições.

a. **Contribuições para custeio administrativo (taxa de carregamento)** – Agrega valores a receber relativas às contribuições para o custeio administrativo, devidos pelos Patrocinadores e Participantes, previstos na avaliação atuarial. Foi definido no plano de custeio a taxa de carregamento de 6,5% (seis vírgulas cinco por cento), incidente sobre o valor da contribuição normal mensal, parte participante e patrocinador.

b. **Contribuição para custeio dos custos com investimentos (taxa de administração)** – Agrega valores a receber relativos às contribuições para cobertura dos custos com investimentos, calculada a razão de 1% incidente sobre os resultados das aplicações financeiras creditadas às reservas matemáticas constituídas mensalmente.

7. Investimentos

A composição dos investimentos se refere aos recursos administrativos aplicados financeiramente em títulos de renda fixa. Considerando as disposições da Resolução CGPC nº 04/2002 e alterações posteriores, a Fundação classificou toda a sua carteira de títulos e valores mobiliários na categoria Títulos para Negociação, como propósito de serem negociados, independentemente do prazo com relação a data de aquisição, os quais são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos nas mutações do ativo líquido.

	31/12/2020		31/12/2019
Investimentos	**8.205**		**5.125**
Fundos de Investimentos PGS	**6.412**		**3.323**
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	-		-
BB PREVID RF IRF-M1			
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	6.412		3.323
Investimentos Imobiliários PGS	**226**		**226**
Terrenos	226		226
Fundos de Investimentos PGA	**1.567**		**1.576**
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	-		-
BB PREVID RF IRF-M1			
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	1.567		1.576

8. Imobilizado

	31/12/2020	31/12/2019
IMOBILIZADO	**62**	**76**
MÓVEIS E UTENSILIOS	76	76
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	32	32
(-) DEPRECIAÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS	26	18
(-) DEPRECIAÇÃO DE EQPTOS INFORMATIC	20	14

9. Exigível operacional

Os compromissos do Exigível Operacional dos Planos de Gestão Administrativo (PGA), e do Plano Previdenciário (PGS) administrado pela PrevCom BrC, apresentaram os seguintes valores.

	31/12/2020	31/12/2019
EXIGIVEL OPERACIONAL	**1.575**	**1.175**
GESTÃO PREVIDENCIAL	**77**	**50**
TAXA DE CARREGAMENTO A PAGAR AO PGA	22	14
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A PAGAR AO PGA	6	3
DEVOLUÇÕES A PAGAR AO PGA	22	10
COBRRTURA DE RISCO ADICIONAL A REPASSAR	27	23
FORNECEDORES	-	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	**1.273**	**1.099**
FORNECEDORES	24	113
INSS A RECOLHER	41	43
FGTS A RECOLHER	13	11
13º SALÁRIO A PAGAR	-	0
REMUNERAÇÃO A PAGAR	117	94
FÉRIAS A PAGAR	116	75
IRRF A RECOLHER	43	13
PIS A RECOLHER (Nota 6)	104	81
COFINS A RECOLHER (Nota 6)	732	588
MINISTÉRIO DA FAZENDA - PESSOAL CEDIDO	-	
CONTRIBUIÇÕES A PAGAR AO PGS	5	5
ANTECIPAÇÃO CONTRIBUIÇÕES ESTADO	19	19
ANTECIPAÇÃO CONTRIBUIÇÕES OUTROS	21	21
DESISTÊNCIAS A DEVOLVER AO PATROCINADOR	38	36
INVESTIMENTOS	**226**	**226**
TERRENOS A REALIZAR	226	226

Investimentos – Terrenos a realizar – O Estado de Goiás diante da necessidade de constituir recursos disponíveis de depósitos em garantia da regularidade de pagamento da contribuição patronal devida pelo Poder Executivo à entidade de Previdência Complementar, promulgou em 24/04/2018, a Lei nº 20.052, em que diversos imóveis de propriedade do Estado de Goiás, foram transferidos à PrevCom – BrC. O objetivo do Estado de Goiás com a doação dos imóveis foi a possibilidade de fornecer à PrevCom – BrC, a capacidade de estabelecer depósito em moeda corrente nacional, em seu Ativo Disponível, de montante de recursos suficientes à garantia da parcela patronal das contribuições previdenciárias contratadas pelos servidores Públicos Estaduais, mediante hasta pública dos imóveis doados. Assim, diversos imóveis autorizados a serem alienados pelo Estado de Goiás, constantes das Leis 17.909, de 27/12/2012, e de nº 19.874, de 30/10/2017, foram autorizados a serem transferidos à PrevCom-BrC. A conta **Investimentos – Terrenos** agrega os valores relativos aos imóveis escriturados à PrevCom BrC.

10. Patrimônio social

a. Patrimônio de cobertura do plano (PGS)

Compreende os recursos líquidos dos planos com finalidade exclusiva de cobrir os respectivos benefícios previdenciários. É o resultado da soma das provisões matemáticas e do equilíbrio técnico.

A rentabilidade líquida do plano de contribuição definida (CD) é expressada pela variação positiva da cota que é calculada considerando a movimentação de entradas e saídas de cotas do Patrimônio do Plano de Benefícios e a rentabilidade líquida obtida com os investimentos dos recursos.

b. Fundos

Fundo Administrativo

A IN MTPS/PREVIC Nº 25, de 17/12/2015, introduziu nova redação ao Anexo B – Função de funcionamento das contas, da IN MPS/SPC de nº 34, DE 24 de setembro de 2009, que já havia sido alterada pela IN MPS/PREVIC nº 5, de 05/08/2011. Referida IN de 2009, estabelece normas específicas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, define a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, e dá outras providências. Referida IN estabelece que o saldo mínimo do Fundo Administrativo deve corresponder a, pelo menos, o valor do "Permanente", e que o fundo administrativo constituído, pode ser utilizado para a cobertura de resultados negativos do PGA. Neste cenário foi constituído o Fundo Administrativo do PGA.

	31/12/2020	31/12/2019
PATRIMÔNIO SOCIAL	**7.582**	**4.511**
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	**6.336**	**3.276**
BENEFICIOS A CONCEDER	6.336	3.276
FUNDOS CONSTITUÍDOS	**1.246**	**1.235**
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	1.246	1.235

11. Critério de rateio das despesas administrativas

As despesas administrativas foram classificadas de acordo com sua característica contábil, e nos termos do Regulamento do plano de gestão administrativa, foi rateada sua aplicação na proporção de 50% para a Gestão Previdencial, e 50% para a Gestão de Investimentos.

12. Critério para constituição e reversão dos fundos previdencial

a. Fundos de Cotas

As contribuições destinadas ao custeio do Plano Goiás Seguro (PGS) são transformadas em cotas que comporão fundos, na seguinte conformidade:

• **Fundo Pessoal Aposentadoria**: constituído pelas contribuições normais mensais, obrigatórias e facultativas, dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos e Autopatrocinados, que ficarão disponibilizadas em contas individuais em nome de cada participante;

• **Fundo Patrocinado Aposentadoria**: constituído pelas contribuições normais mensais do Patrocinador em favor dos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes que ficarão disponibilizadas em contas individuais em nome de cada participante;

• **Fundo Administrativo:** constituído pelas contribuições normais mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, e pelas contribuições normais mensais do Patrocinador referentes aos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, que ficarão disponibilizadas em uma conta única destinada ao custeio da gestão administrativa do Plano Goiás Seguro - PGS;

• **Fundo Pessoal Portado**: constituído dos valores portados de outros planos de benefícios de previdência complementar em nome do participante, sendo subdividido em entidades abertas de previdência complementar e entidades fechadas de previdência complementar;

• **Fundo de Risco**: Constituído: pelas contribuições normais mensais obrigatórias e opcionais, devidas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos.

Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, e pelas contribuições normais mensais devidas pelo patrocinador referentes aos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, quando for o caso, fixadas no plano anual de custeio, que ficarão disponibilizadas em duas subcontas, a Cobertura Básica e o Aporte Adicional, destinadas ao pagamento dos benefícios de risco;

• **Fundo Pessoal Invalidez**: Constituído dos valores dotados pela seguradora, relativos às indenizações individualizadas decorrentes da cobertura básica de risco e do Aporte Adicional por Invalidez, quando este for contratado pela PrevCom BrC, por opção e em nome do Participante;

• **Fundo Pessoal Óbito**: constituído dos valores dotados pela seguradora relativos às indenizações individualizadas decorrentes da cobertura básica de risco e do aporte adicional por morte, quando este for contratado pela PrevCom BrC, por opção e em nome do participante ou do assistido;

• **Fundo Pessoal de Longevidade**: Constituído pelas contribuições normais mensais opcionais fixadas no Plano Anual de Custeio, devidas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados e Assistidos, que ficarão disponibilizadas na conta individual do participante;

• **Fundo Patrocinado de Longevidade**: Constituído pelas contribuições normais mensais do Patrocinador em favor dos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, que ficarão disponibilizadas na conta individual do participante;

• **Fundo Coletivo**: Constituído de transferências dos saldos remanescentes verificados em Contas Individuais de Participantes Ativos, Participantes Ativos Optantes, Participantes Ativos Anteriores, Participantes Ativos Facultativos, Autopatrocinados ou Optantes que se desvincularam do Plano Goiás Seguro, bem como dos saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir, e pela reversão do fundo patrocinado aposentadoria constituído em nome dos Participantes Ativos e Participantes Ativos Optantes, que se desligaram do Plano Goiás Seguro - PGS, resgatando as suas contribuições pessoais, de multas moratórias e de outras receitas previstas no Regulamento;

• **Fundo Coletivo de Oscilações dos Benefícios de Risco:** Constituído por contribuições especiais do patrocinador, dos participantes e dos assistidos, no caso da cobertura básica de risco,

ou por contribuições especiais dos participantes e assistidos optantes por benefícios de risco - aporte adicional, e de outras receitas, sendo destinadas a cobrir eventuais oscilações nos custos dos benefícios de risco, quando recomendadas e justificadas por parecer atuarial e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da PrevCom BrC.

13. Hipóteses e métodos atuariais

A PrevCom BrC ainda não arrecada receitas suficientes ao seu equilíbrio operacional. Assim, fica prejudicada a constituição de Fundos para garantias de eventuais desequilíbrios. Nesse cenário, o fundo constituído pela PrevCom BrC visou atender exclusivamente aos limites impostos pela normativas legais vigentes. As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração do Patrimônio Social foram a Tábua de Mortalidade

Geral AT-2000, Tábua de Mortalidade de Inválidos RGPS segmentada por sexo, e o valor de suficiência de no mínimo corresponder ao valor do "Ativo Permanente".

14. Outras informações

- A Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, em seu artigo 36, dispõe que fica o Estado de Goiás autorizado, a promover o aporte na PrevCom BrC, do valor necessário a cobrir seus gastos, enquanto a taxa de administração fixada nos regulamentos ou respectivos planos de custeio dos benefícios previdenciários for insuficiente ao seu suprimento.

O Estado de Goiás diante da necessidade de constituir recursos disponíveis de depósitos em garantia da regularidade de pagamento da contribuição patronal devida pelo Poder Executivo à entidade de Previdência Complementar, promulgou em 24/04/2018, a Lei nº 20.052, em que diversos imóveis de propriedade do Estado de Goiás, foram autorizados a serem transferidos à PrevCom – BrC. O objetivo do Estado de Goiás com a autorização de transferência dos imóveis dos imóveis foi à possibilidade de fornecer à PrevCom - BrC, a capacidade de estabelecer depósito em moeda corrente nacional, em seu Ativo Disponível, de montante de recursos suficientes à garantia da parcela patronal das contribuições previdenciárias contratadas pelos servidores Públicos Estaduais, mediante hasta pública dos imóveis doados. Assim, diversos imóveis autorizados a serem alienados pelo Estado de Goiás, constantes das Leis 17.909, de 27/12/2012, e de nº 19.874, de 30/10/2017, foram autorizados a serem transferidos à PrevCom-BrC.

O estabelecimento e funcionamento da PrevCom BrC foi autorizado por prazo indeterminado pela Portaria PREVIC nº 317, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de abril de 2017.

A Lei 19.636, de 4 de maio de 2017, alterou a Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, incluindo a adesão automática do Plano de Benefícios Goiás Seguro. Com essa alteração, os servidores que ingressarem no serviço Público Estadual a partir de 7 de julho de 2017 serão automaticamente inscritos no Regime de Previdência Complementar, desde que recebam remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, mesmo quando este limite seja excedido em momento posterior ao ingresso no serviço público.

O servidor inscrito automaticamente no plano Goiás Seguro poderá requerer, diretamente à PrevCom BrC, a desistência de sua inscrição no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua inscrição. Nesse caso, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento e corrigidas monetariamente pela rentabilidade do plano. São também devolvidas ao Patrocinador as contribuições por ele efetuadas em nome do Participante, deduzidas da taxa de carregamento e das contribuições para o benefício de risco parte participante e parte patrocinador.

A Lei 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possibilitou à PrevCom-BrC administrar planos de benefícios patrocinados pelos demais entes da Federação que tenham instituído os correspondentes Regimes de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

****